



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 585/2007

Autoriza o município a contratar em regime de emergência 01 (um) médico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU-ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais (02) dois meses, ou período inferior, um médico plantonista.

Art. 2º- A Jornada de trabalho do contratado será de 12 horas semanais e a remuneração de R\$1.430,00(um mil quatrocentos e trinta reais).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 26 de janeiro de 2007.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal